



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato de Inexigibilidade
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da Super Banda Real justifica-se pela necessidade de garantir a programação musical do Baile de Kerb's, evento promovido pelo Clube Vicentino, proporcionando entretenimento, lazer e integração social à comunidade.

A realização das apresentações nos dias 15, 17 e 18 de outubro de 2026 contribuirá para a valorização das atividades culturais e recreativas, fortalecendo a participação da comunidade e proporcionando uma programação adequada ao evento.

O serviço contempla as apresentações musicais, sonorização e iluminação, além da emissão de Nota Fiscal e dos demais custos necessários à execução, assegurando condições adequadas para a realização do evento. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e mostra-se necessária para garantir a qualidade e o adequado desenvolvimento da programação do Baile de Kerb's.

2. DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto de São Vicente do Sul/RS manifesta interesse na contratação de show musical da Super Banda Real, durante o Baile de Kerb's, evento promovido pelo Clube Vicentino, com o objetivo de proporcionar entretenimento cultural, recreação e integração social às crianças e famílias participantes. A apresentação será no dia 15 de outubro (às 23h), dias 17 e 18 de outubro (às 17h) de 2026.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de São Vicente do Sul/RS necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Show musical da Super Banda Real	UN	03	R\$13.000,00	R\$13.000,00
Valor Total R\$ 13.000,00					



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. Considerando, a apresentação promove entretenimento cultural, recreação e integração social às crianças e famílias participantes e valorização da música ao vivo dentro da programação de Baile de Kerb's.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Realização de 03 (três) apresentações musicais da Super Banda Real, conforme programação estabelecida;
- Apresentações nos dias 15 de outubro de 2026, às 23h, e 17 e 18 de outubro de 2026, às 17h;
- Disponibilização de sonorização e iluminação adequadas para cada apresentação;
- Fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos shows, quando aplicável;
- Cumprimento dos horários e da programação definidos pela organização do evento;
- Responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução das apresentações e dos serviços técnicos;
- Inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto no valor contratado;
- Emissão da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente;
- Atendimento às normas de segurança e demais exigências aplicáveis à realização das apresentações.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr (a) Catiucc Regasson Pizzolato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário. A Super Banda Real é reconhecida pelo público e trajetória, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), apresentado pelo empresário Rodrigo Renan Kich – CNPJ 04.843.147/0001-02, é compatível com o mercado regional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO
LAZER

municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 08 de outubro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo